



Assembleia Municipal de Caminha

MINUTA

Alínea m) – Protocolos de Apoio às Freguesias para o Ano 2024

A Assembleia Municipal apreciou e discutiu uma proposta da Câmara Municipal, aprovada na reunião ordinária de seis de dezembro de dois mil e vinte e três, relativa à “**Protocolos de Apoio às Freguesias para o Ano 2024**”, conforme documento anexo que aqui se dá por inteiramente reproduzido e dela faz parte integrante.

Assim e porque nos termos da alínea j), do n.º 1, do art.º 25, da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, na sua redação atual, compete à Assembleia Municipal deliberar sobre formas de apoio às freguesias no quadro da promoção e salvaguarda articulada dos interesses próprios das populações, **propõe-se** que este órgão deliberativo aprove os “Protocolos de Apoio às Freguesias para o Ano 2024”, nas seguintes formas de apoio às Freguesias em reforço da capitação necessária para que estas consigam prosseguir as respetivas competências materiais;

- Em numerário, até ao limite estipulado (anexo I que uma cópia fica a fazer parte integrante da ata), para os projetos constantes das Grandes Opções do Plano para cada Junta de Freguesia;
- Em espécie, através da disponibilização pontual de recursos humanos e patrimoniais.
- E, que seja aprovado o protocolo tipo, que se aplicará aos apoios concedidos às Juntas de Freguesia.

Esta proposta foi aprovada pela Assembleia Municipal com 24 votos a favor, 1 votos contra e 10 abstenções.

A deliberação, ora tomada, foi aprovada em minuta, depois de lida em voz alta na presença simultânea de todos, com 35 votos a favor, 0 votos contra e 0 abstenções



Assembleia Municipal de Caminha

Assembleia Municipal de Caminha, 21 de dezembro de 2023

A Segunda Secretária



O Primeiro Secretário

O Presidente da Mesa da Assembleia





MUNICÍPIO DE CAMINHA

CÓPIA DA ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAMINHA REALIZADA NO DIA 6 DE DEZEMBRO DE 2023.-----

-----PARTE RESPETIVA-----

PROPOSTA N.º 3 – APROVAR SUBMETER À ASSEMBLEIA MUNICIPAL OS PROTOCOLOS DE APOIO ÀS FREGUESIAS PARA O ANO 2024;

Considerando que com a publicação do novo regime jurídico das autarquias locais aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, assistiu-se a um acréscimo das competências materiais das freguesias em relação à anterior Lei n.º 169/99, de 18 de setembro;

Considerando que paralelamente foi publicado o novo regime financeiro das autarquias locais e das entidades intermunicipais aprovado pela Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, que prevê um reforço das receitas das freguesias cometendo-lhe a totalidade do produto da receita do IMI sobre prédios rústicos e uma participação no valor 1 ponto percentual da receita do IMI sobre prédios urbanos, mas que é insuficiente para financiar as novas competências materiais das juntas de freguesia;

Considerando que ainda que não se estatua expressamente na Lei 75/2013, de 12 de setembro, a obrigatoriedade, como acontecia no art.º 67.º da Lei n.º 169/99, de 18 de setembro sob a epígrafe “Protocolos de colaboração com entidades terceiras”, entendeu-se que se deve manter esta boa prática, nomeadamente a regulamentação de apoios a conceder e a obrigatoriedade de lavrar e outorgar protocolos de colaboração, em termos que protejam cabalmente os direitos e deveres de cada uma das partes e uso.

Nesta conformidade, em salvaguarda dos interesses próprios das respetivas populações e da continuidade da prestação de serviços, **propõe-se:**

- 1) – Que sejam propostas à aprovação da Assembleia Municipal as seguintes formas de apoio às Freguesias em reforço da capitação necessária para que estas consigam prosseguir as respetivas competências materiais, nos termos da alínea j), do n.º 1, do art.º 25.º, do anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro:



MUNICÍPIO DE CAMINHA

- a. Em numerário, até ao limite estipulado (anexo I que uma cópia fica a fazer parte integrante da ata), para os projetos constantes das Grandes Opções do Plano para cada Junta de Freguesia;
 - b. Em espécie, através da disponibilização pontual de recursos humanos e patrimoniais.
- 2) – Que seja proposto para aprovação à Assembleia Municipal o protocolo tipo, que uma cópia fica a fazer parte integrante da ata, e que se aplicará aos apoios concedidos às Juntas de Freguesia.

A presente proposta foi aprovada com 4 votos a favor do Senhor Presidente e dos Senhores Vereadores Liliana Ribeiro, Sandra Fernandes e João Pinto 0 votos contra e 3 abstenções dos Senhores Vereadores Liliana Silva, Nuno Pereira e Idalina Fernandes.

-----ESTÁ CONFORME-----
**A ATA ONDE CONSTA A PRESENTE PROPOSTA FOI APROVADA EM MINUTA
NO DIA 6 DE DEZEMBRO DE 2023, POR UNANIMIDADE.**-----

Paços do Município de Caminha, 6 de dezembro de 2023

A COORDENADORA TÉCNICA

Teresa Maria Gonçalves Palma Amorim Fernandes



MUNICÍPIO DE CAMINHA

INFORMAÇÃO INTERNA
N.º 016 - GPG

PARECER	DESPACHO
<i>visto.</i> <i>À C.ª de Reg.ª do Sr. Presidente.</i> <i>29.11.2023</i> <i>[Signature]</i>	<i>Concedido.</i> <i>Remete-se proposta para decisão da</i> <i>Câmara, para posterior submissão à</i> <i>Assunção Municipal.</i> <i>29</i> <i>4</i> <i>333</i>

De: Gabinete de Planeamento e Gestão

Para: Chefe Divisão Finanças e Administração

ASSUNTO: Protocolo de apoio às Freguesias para o ano de 2024

Considerando que:

- Com a publicação do novo regime jurídico das autarquias locais aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, assistiu-se a um acréscimo das competências materiais das freguesias em relação à anterior Lei n.º 169/99, de 18 de setembro;
- Paralelamente foi publicado o novo regime financeiro das autarquias locais e das entidades intermunicipais aprovado pela Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, na sua redação atual, que prevê um reforço das receitas das freguesias cometendo-lhe a totalidade do produto da receita do IMI sobre prédios rústicos e uma participação no valor 1 ponto percentual da receita do IMI sobre prédios urbanos, mas que é insuficiente para financiar as novas competências materiais das juntas de freguesia;
- Ainda que não se estatua expressamente na Lei 75/2013, de 12 de setembro, a obrigatoriedade, como acontecia no art.º 67.º da Lei n.º 169/99, de 18 de setembro sob a epígrafe "Protocolos de colaboração com entidades terceiras", entendeu-se que se deve manter esta boa prática, nomeadamente a regulamentação de apoios a conceder e a obrigatoriedade de lavrar e outorgar protocolos de colaboração, em termos que protejam cabalmente os direitos e deveres de cada uma das partes e uso.



[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

ANEXO I
PROPOSTA DOS VALORES EM NUMERÁRIO A ATRIBUIR
ÀS FREGUESIAS / 2024

Freguesia	Valor final
Âncora	21 500,00 €
Arga de Cima, Arga Baixo e Arga São João	16 000,00 €
Argela	16 000,00 €
Caminha e Vilarelho	32 000,00 €
Dem	16 000,00 €
Gondar e Orbacém	16 000,00 €
Lanhelas	21 500,00 €
Moledo e Cristelo	25 000,00 €
Riba de Âncora	21 500,00 €
Seixas	21 500,00 €
Venade e Azevedo	21 500,00 €
Vila Praia de Âncora	37 500,00 €
Vilar de Mouros	16 000,00 €
Vile	10 700,00 €
Total	292 700,00 €



MINUTA DO P R O T O C O L O

Entre:

Município de Caminha, possuidor do cartão de pessoa coletiva n.º 500843139, adiante designado abreviadamente de Município, neste ato representado pelo Presidente da Câmara Municipal, Rui Miguel Rio Tinto Lages,

e

Junta de Freguesia de ..., pessoa coletiva n.º ..., adiante designado por freguesia, neste ato representado por ...,

É celebrado o presente Protocolo de Colaboração, que se regerá pelas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA 1.ª

Constitui objeto do presente Protocolo estabelecer as condições de concessão de apoio pelo Município de Caminha à Junta de Freguesia de ..., no sentido de apoiar esta entidade na realização das atividades constantes do respetivo Plano para o ano de 2024.

CLÁUSULA 2.ª

1. O apoio financeiro a atribuir pelo Município, nos termos da alínea j) do n.º 1 do art.º 25.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro], na sua redação atual, será de ...,...€ (... euros).

2. O apoio nos demais recursos, humanos e patrimoniais, obedece aos limites constantes do Anexo I.

CLÁUSULA 3.ª

As verbas que asseguram a execução das ações previstas neste Protocolo encontram-se inscritas no Orçamento e nas Grandes Opções do Plano da Câmara Municipal para o ano de 2024.

CLÁUSULA 4.ª

O apoio financeiro terá de ser utilizado pela Junta de Freguesia nas despesas incorridas e previstas no Plano da Junta durante o ano de 2024, não sendo autorizadas transferências para o ano seguinte.



CLÁUSULA 5.ª

O Município poderá transferir o apoio ora para atividade inicialmente não prevista no plano da Junta de Freguesia, devendo ser efetuado um pedido prévio e fundamentado ao Presidente da Câmara Municipal, que irá avaliar se considere válidas e suficientemente fundamentadas as indicadas alterações.

CLÁUSULA 6.ª

A junta de Freguesia deverá entregar ao Município de Caminha o Orçamento e as Grandes Opções do Plano aprovado, no prazo de 10 dias após assinatura do presente protocolo.

CLÁUSULA 7.ª

Quando se verificar que as verbas atribuídas não foram aplicadas, total ou parcialmente, para os fins consignados no presente Protocolo, a Junta de Freguesia obriga-se a restituir o montante em causa.

CLÁUSULA 8.ª

Os montantes pecuniários a atribuir serão disponibilizados durante o ano de 2024. A transferência para a Junta de Freguesia será precedida da apresentação dos respetivos documentos de despesa para verificação técnica.

CLÁUSULA 9.ª

A Junta de Freguesia deverá publicitar o apoio recebido através da menção expressa “Com o apoio do Município de Caminha” e inclusão do respetivo logotipo em todos os suportes gráficos de promoção ou divulgação das atividades ou projetos apoiados, bem como em toda a informação difundida nos diversos meios de comunicação.

CLÁUSULA 10.ª

1. Até 30 de março do ano seguinte àquele a que respeita o protocolo, a Junta de Freguesia deve apresentar o relatório de execução, com particular incidência nos aspetos de natureza financeira e com explicitação dos objetivos e/ou dos resultados alcançados, devendo anexar ao mesmo documentos demonstrativos das ações desenvolvidas que devem ser elaborados no prazo de 15 dias após a realização de cada ação.



2. A Junta de Freguesia deve organizar autonomamente a documentação justificativa da aplicação do apoio atribuído ao abrigo do presente protocolo.

3. O Município reserva-se o direito de, a todo o tempo, solicitar a apresentação da documentação referida nos números anteriores, para comprovar da correta aplicação do apoio.

CLÁUSULA 11.º

Sem prejuízo da obrigatoriedade de entrega do relatório mencionado no artigo anterior, os projetos ou atividades apoiadas podem ser objeto de auditorias a realizar pelo Município, devendo a Junta de Freguesia disponibilizar toda a documentação solicitada para o efeito.

CLÁUSULA 12.º

Deverá ser apresentado um pedido de autorização prévia ao Presidente da Câmara Municipal para intervenções a realizar em bens móveis e imóveis propriedade do Município, ainda que sob responsabilidade da Junta de Freguesia.

CLÁUSULA 13.º

1. O incumprimento das condições estabelecidas no presente protocolo constitui justa causa de rescisão do mesmo, podendo implicar a reposição dos pagamentos ou parte dos pagamentos já efetuados, caso a Câmara Municipal assim o delibere.

2. Sem prejuízo do disposto no número anterior, o incumprimento das condições estabelecidas no presente protocolo poderá ainda condicionar a atribuição de novos apoios à Junta de Freguesia.

CLÁUSULA 14.º

As situações não contempladas no presente Protocolo serão decididas pelo Presidente da Câmara Municipal.

CLÁUSULA 15.º

O presente Protocolo produz efeitos a partir da data da sua assinatura e é válido durante o ano de 2024.



MUNICÍPIO DE CAMINHA
Câmara Municipal

CLÁUSULA 16.ª

Para efeitos do cumprimento do estabelecido no art.º 5 da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, na sua redação atual, o n.º de compromisso referente à presente despesa é nº

CAMINHA, ___ de _____ de ____.

O Presidente da Câmara Municipal,

(Rui Lages)

O Presidente da Junta de Freguesia,

(.....)



MUNICÍPIO DE CAMINHA

DIVISÃO FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO

Informação

Informa-se que relativamente à proposta de “Protocolo de apoio as freguesias para o ano 2024”, não existe lugar à emissão de proposta de cabimento em 2023, uma vez que não existe despesa incorrer no corrente ano.

Informa-se ainda que o valor será contemplado no orçamento para 2024, sendo emitida a proposta de cabimento e respetivo compromisso em janeiro de 2024.

Sendo tudo quanto me cumpre comunicar,

MC, 29 de novembro de 2023

A Coordenadora Técnica da SCAP



Ana Maria Saraiva